



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.149, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Faz inclusão de programa governamental à Lei nº 2.969 – Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2008, de 27 de junho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.293/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir à lei 2.969 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - de 27 de junho de 2007, o seguinte programa governamental, cuja planilha segue anexa:

Programa: Suporte Administrativo;
Código de Programa 0046;
Objetivo do Programa: Desapropriações.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2008.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Deptº. de Protocolo e Arquivo